LEI MUNICIPAL Nº 700/82, de 30 de novembro de 1982.

"Concede subvenções."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, conforme segue, no valor total de Cr$8.148.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros):

		Cr$
1	Instituto Mineiro de Administração Municipal	9.000,00
2	Empresa de Assistência Técnica "EMATER"	2.131.000,00
3	As Caixas escolares	112.500,00
4	Campanha Nacional de Alimentação Escolar	202.000,00
5	Ao Colégio Elias Gomes	607.500,00
6	Ao Colégio Hermenegildo Vieira	360.000,00
7	Associação de pais de alunos excepcionais	360.000,00
8	A Escola Normal Santa Therezinha	606.000,00
9	A Banda de música de Martins Soares	135.000,00
10	Ao Grêmio Manhumiriense de Desportos	90.000,00
11	As Escolas de samba e clubes carnavalescos	2.500.000,00
12	Ao Hospital São Vicente de Paula de Manhumirim	180.000,00
13	Ao Abrigo São Vicente de Paulo da cidade	225.000,00
14	Ao Patronato Santa Maria	180.000,00
15	A Praça de esportes Minas Gerais	120.000,00
16	A Cantina Santo Antônio	120.000,00
17	Ao Seminário Apostólico	120.000,00
	Total	8.148.000,00

Art. 2º. As despesas previstas no artigo 1º ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento para 1983.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de novembro de 1982.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.